



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora da ordem de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do Art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta da(s) seguintes dotação(ões), consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2014 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 09

Unidade: 04

Função: 10

Sub Função: 304

Programa: 3

Projeto/atividade: 2051

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Fonte de Recursos: 510

Art. 7º O repasse dos recursos dar-se-á somente após assinatura dos termos convênio, nos limites dos valores mencionados no Art. 1º.

Art. 8º Firmado o termo de convênio de que trata a presente Lei, o mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada em razão de interesse público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 317/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,
L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 2.758.548,39 (Dois milhões setecentos e cinquenta e oito reais quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.02 – Divisão Ensino Fundamental

12.361.0007.1.143 – PAR - Mobiliário e Veículos –Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - FR 135.....R\$ 867.903,10

07.03 - Divisão Educação Infantil

12.365.0007.1.144 – PAR - Mobiliário e Veículos –Infantil

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - FR 135.....R\$ 84.112,00

07.03 – Divisão Educação Infantil

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

12.365.0007.1.142 – Construção Creche – Bairro Itaipu
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - FR 134R\$ 1.504.221,54

10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

10.03 – Divisão Infra-Estrutura Urbana
15.451.0011.1.009 – Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - FR 860.....R\$ 300.000,00

11.00 – Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.02 – Divisão Desenvolvimento Rural
15.451.0011.1.010 – PAC - Programa Aceleração Crescimento
4.4.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - FR 816.....R\$ 2.311,75

TOTAL.....R\$ 2.758.548,39

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 134 – PAC 2 – Creche Bairro Itaipu – Contrato nº06157/2013..... R\$ 1.504.221,54

Fonte nº – 816 - PAC - Microsistema Abastecimento – Cont nº0352/2008 - 212 R\$ 2.311,75

Fonte nº– 860 - Ministério da Integração Nacional – Conv. nº789626/2013 R\$ 300.000,00

Fonte nº - 135 – PAR – Plano de Ações Articuladas – nº201303913/20013 R\$ 952.015,10

TOTAL.....R\$ 2.758.548,39

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei 316/2013 aos quais se referem a 66ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da Lei 125/2009 e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de Dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 318/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 38.214,60 (Trinta e oito mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue: